



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8944 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Julho de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Julho de 2020

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão N.6612 (Doc. SEI 1807653), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 096/2018, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n. 096/2018.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURA: 13/07/2020

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente,

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

5.3. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000041087-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 097/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 097/2018; A **SUPRESSÃO** de 01 (um) posto de Garçom ao Contrato n. 097/2018, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º** da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do referido Contrato e A **ALTERAÇÃO** do item "15.1., b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 097/2018 e A **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO do Contrato n. 097/2018 acrescentando novos itens;

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 097/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2020 e final o dia 13 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, fica suprimido 01 (um) posto de serviço de Garçom (LOTE 02, Item 02), ficando o Contrato n. 097/2018 com a seguinte composição:

Especificação do Serviço	G r a u d e Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GARÇOM (Item 02 do Lote 02)	1º	0	R\$ 2.635,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2º	2		R\$ 5.270,96	R 63.251,52
Total		2		R\$ 5.270,96	R 63.251,52

O presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 2.635,48 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos); A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 10,00% (dez por cento) ao valor inicial atualizado do item 02 do lote 02 do Contrato n. 097/2018. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir do dia 13/07/2020.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 097/2018.

ALTERAÇÃO DO ITEM "15.1., B" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE DO CONTRATO N. 097/2018 : Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do item "15.1., b" da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 097/2018**, passando a constar a seguinte redação: "**b**) os percentuais de retenção definidos na planilha da proposta da eventual contratada, conforme modelo do quadro do Anexo I da Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019: Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem Aplicados sobre a Remuneração.

Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	Outros Regimes de Tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
SUBMÓDULO: RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%	14,30%	19,80%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8944 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Julho de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Julho de 2020

Subtotal	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do módulo encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%
Encargos a contingenciar	30,41%	31,48%	29,28%	30,35%	26,52%	27,59%
Tarifa bancária da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação						
Total a contingenciar						

1) A retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação incidirá sobre os valores das rubricas previstas no art. 2º desta Portaria;

2) No primeiro e no último mês de vigência do contrato a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias;

3) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação deverão ser suportadas pelos custos administrativos constantes na proposta comercial da Contratada;

4) Os valores referentes à abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação à sua manutenção e demais taxas serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditados na conta, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

5) Os saldos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade."

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n. 097/2018 passando agora a constar, além dos itens existentes, os seguintes itens:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.23. A CONTRATADA deverá informar em cada processo de pagamento quais os ocupantes de postos de serviços optam pelo recebimento de benefícios, tais como: vale-transporte e plano de saúde/assistência médica.

7.23.1. O ressarcimento de vales-transportes à empresa contratada deverá ser na quantidade de dias trabalhados no mês a que se referir o pagamento.

7.23.2 - Só haverá pagamento de valores a título dos benefícios constantes da planilha de custos do contrato, descritos no item 7.9.1, quando estes forem efetivamente arcados e comprovados pela Contratada.

7.24. Quando houver falta sem substituição o valor daquele dia deverá ser glosado por completo, isto é, haverá glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis."

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação e supressão do contrato é de R\$ 63.251,52 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 5.270,96 (cinco mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos). O valor do posto de Carregador para o novo período será de R\$ 2.635,48 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e oito centavos), conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 1770658. O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão nº 6566/2020 (Doc. SEI 1805071), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 097/2018, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n. 097/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

5.4. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 091/2017 - TJ/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000040961-9

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-0

LOCADOR: ABDON PORTO MOUSINHO

CPF: 001.628.253-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência contratual, bem como resguardar o direito ao reajuste do valor da locação.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13/07/2020 e final o dia 13/07/2021. O Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Administração, quando da conclusão do prédio próprio destinado a abrigar as dependências do Fórum e JECC da Comarca de Floriano. O Tribunal se resguarda no direito de revogar este Contrato, sem ônus para o erário, se comprovada, em momento posterior, a desvantajosidade econômica dos preços praticados.

REAJUSTE: O contrato sofrerá um reajuste POSTERIOR de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e o valor do Contrato passará a ser de R\$ 5.867,98 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) MENSALIS. O índice de correção de 1,07313320, aplicado no período, refere-se ao acumulado de 12 (doze) meses do IGP-M, de julho de 2019 à junho de 2020, com vigência a partir